



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** E A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DESTES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - SEI 02996.2021-2.

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, doravante designado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **Financeira Alfa S.A - Crédito, Financiamento e Investimentos**, com registro no CNPJ/MF nº. 17.167.412/0001-13 e sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, com filial em Brasília no SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco E, S/N, Loja 68, Edifício Brasil XXI, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-102, neste ato representado pelos Procuradores **João Maurício Geremias Benites**, portador do CPF/MF sob o nº 007.196.***-43, e **Luciane Porcer Tomasetti**, CPF/MF sob o nº 151.818.***-02, doravante denominado **Financeira Alfa**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 03/2024**, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, em especial o Decreto Federal nº 8.690/2016, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 14.131/2022, a Portaria TRE/MT nº 454/2018, a Portaria nº 188/2022 e a Portaria nº 421/2022, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº SEI 02996.2021-2:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Convênio nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Terceira, item 3.1, "d", do Convênio nº 03/2024 passa a ter seguinte redação:

.....

" 3.1. O **CONVENIENTE** se responsabiliza por:

.....

d. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à Financeira Alfa, mediante crédito no Banco: 422, Agência: 0202, Conta-corrente: 208670-6, nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas sendo até o dia 28 de cada mês."

2.2. Em consonância com a Portaria nº 421/2022, o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 03/2024 passa a ter seguinte redação:

.....

" 13.1. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos, computados os adicionais de caráter individual e demais vantagens citadas no art. 62-A, da Lei nº 8.112/1990, sendo que dos 40% (quarenta por cento), 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

03.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

04.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 92, inciso I, e 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º da Portaria TRE-MT nº 454/2018, com a redação conferida pela Portaria TRE-MT nº 421/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

05.1. A publicação resumida deste aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, às expensas da Financeira Alfa. Este Termo Aditivo será publicado no sítio do Tribunal Regional Eleitoral na Internet.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

06.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 03/2024, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 05826.2020-1.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CONVENENTE:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

Luciane Porcer Tomasetti
Representante do Banco Alfa

João Maurício Geremias Benites
Representante do Banco Alfa

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha